



CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 05/2015

Pregão Eletrônico nº 035/2015

Processo nº: 2311.002584/2015-31

1. DA CONTRATANTE:

Razão Social: Universidade Federal de Uberlândia
C.N.P.J.: 25.648.387/0001-18
Endereço Reitoria: Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Reitoria, telefone: 34.3239.4855, Uberlândia-MG.
Endereço Entrega: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia - MG, Divisão de Patrimônio da UFU, fone: 34.3218.2355.

2. DA CONTRATADA:

Razão Social: Atlantis Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda Me
C.N.P.J.: 10.596.399/0001-79
Endereço: RUA FRANCOLINO JOSE LEITE - 50 - BAIRRO FORQUILHINHAS - SAO JOSE - SC, telefone: (48)-3357-1865

3. DO OBJETO E DO PREÇO:

A presente Carta tem como objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS: ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, ENTRE OUTROS**, conforme detalhamento e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	TELA PROJEÇÃO TRIPÉ. MEDINDO 2 X 2 MTS - MÓVEL	1	PC	589,99	589,99

4. DA GARANTIA

4.1. A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a **CONTRATADA**, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;

4.2. Caso a garantia exigida pela **CONTRATANTE** seja maior que a do Fabricante, a **CONTRATADA** terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a Universidade.

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A **CONTRATADA** ou sua representante deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, no recinto da **CONTRATANTE**, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da **CONTRATADA**, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **CONTRATANTE**, respeitando os seguintes prazos:



- 5.1.1.** Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **CONTRATANTE**.
- 5.1.2.** Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.
- 5.1.2.1.** Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **CONTRATADA** será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

5.2. Todo e qualquer item que exija instalação, os mesmos deverão ser executados, **obrigatoriamente**, por empresas autorizadas pelo fabricante, nos prazos e na forma determinados pelo Edital, seus anexos, ou Ordem de Serviços específica, devendo a **CONTRATADA** entregar a comprovação quando de entrega/instalação dos equipamentos, sendo que, o descumprimento deste item, obrigará a **CONTRATADA** a prestar a garantia total, conforme exigência no Edital e demais anexos que compõem a licitação.

6. DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Carta será o último dia do prazo exigido para a garantia contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cumprir na íntegra todas as exigências do Edital e seus anexos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRS:	87641
Elemento de Despesa:	44.90.52
Fonte:	112
Nota de Empenho:	2015NE801589, datada de 02 de JUNHO de 2015.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal.

10. DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará sujeita a todas as penalidades previstas no Ato Convocatório, bem como a legislação aplicável.



11. DA VINCULAÇÃO

A presente contratação está vinculada a todo o procedimento licitatório, ou seja, ao Edital, seus anexos, bem como a Proposta apresentada e Nota(s) de Empenho, ficando os mesmos como parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse integralmente transcrito.

12. DA RESCISÃO

Caberá rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/93.

13. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que modificados os domicílios das partes, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Uberlândia, 02 de JUNHO de 2015


Universidade Federal de Uberlândia
Representante Legal

A Carta contrato foi recebida pela Empresa Atlantis Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda Me, em 17 / 06 /20 15, juntamente com a Nota de Empenho de nº 2015NE801589, no valor de R\$ 589,99 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).


Carimbo / assinatura ou nome legível do representante

Empresa Contratada

C.P.F. nº _____

R.G.: _____

GUSTAVO LUIZ DE SOUZA
CPF 046.280.119-58
RG 4.749.709 SSP/SC
 Sócio Procurador

